Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/03/21
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 15 , DE 2021.

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 15/03/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Dispõe sobre parceria entre o Poder Público Municipal e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, para fins de imunização de pessoas contra a COVID-19, na forma que específica.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei autoriza a celebração de parceria entre o Poder Público Municipal e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, para imunização dos seus funcionários, com vínculo empregatício comprovado, contra a COVID-19.

§1º A Pessoa Jurídica de Direito Privado que aderir à parceria para imunização, destinará ao Município recursos financeiros para aquisição das vacinas dos seus funcionários e doará ao Município igual valor, para integrar o programa de vacinação oficial.

Art. 2º A Prefeitura divulgará, em seu site oficial, o nome das Pessoas Jurídicas que aderirem à parceria, bem como o valor financeiro contribuído.

Art. 3º Demais atos necessários serão regulamentados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 69º aniversário de Cascavel.
Em 10 de março de 2021.

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Rômulo Quintino
Vereador/PSC

Cabral
Vereador/PL

Josias de Souza
Vereador/MDB

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Mazutti
Vereador/PSC

Celso Dal Molin
Vereador/PL

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Professor Santello Vereador/PTB	**Valdecir Alcântara** Vereador/Patriota	**Policial Madril** Vereador/PSC
Cidão da Telepar Vereador/PSB	**Cleverson Sibulski** Vereador/PROS	**Dr. Lauri** Vereador/PROS
Serginho Ribeiro Vereador/PDT	**Soldado Jeferson** Vereador/PV	**Sadi Kisiel** Vereador/Podemos
Tiago Almeida Vereador/DEM	**Edson de Souza** Vereador/MDB	**Melo** Vereador/PP

JUSTIFICAÇÃO:

É fato público que a Pandemia causada pelo Corona Vírus traz inúmeros prejuízos ao mundo.

Vivemos uma das épocas mais difíceis dos últimos tempos. O prejuízo é inigualável, tanto na área de saúde, como na área social/econômica.

Não olvidamos que as medidas adotadas pelos governos, visando evitar a disseminação do vírus, são necessárias, contudo, por outro lado, referidas medidas estão desencadeando um abalo econômico sem precedentes.

Diante de toda a dualidade enfrentada por cada cidadão, cabe a nós, agentes políticos e representantes da sociedade, buscar alternativas para resolver, ou ao menos minimizar, os efeitos negativos que estamos vivendo.

Sabemos também que a imunização está caminhando a passos lentos, em razão de diversos motivos.

Além disso, muitas empresas estão se obrigando a diminuir o quadro de funcionários, ou até mesmo encerrar as atividades, ante a grave crise econômica que enfrentam.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Então, nesse momento de grande tensão que estamos passando, devido à pandemia causada pelo Corona Vírus, nada mais justo e importante que o Poder Público busque parcerias com a iniciativa privada para tentar frear a pandemia.

Crente de que a imunização geral é o único meio para retomarmos a economia, bem como, cientes que muitos empresários não hesitariam em vacinar seus colaboradores, a seu custo, tornando sua empresa livre da COVID 19, a presente proposta traz um eficiente meio para combater a pandemia causada pelo Corona Vírus.

Sendo assim, considerando que a vacina ainda não está disponível para aquisição pelo setor privado, a parceria prevista autoriza o empresário a imunizar seus colaboradores, e, em igual número, doar vacinas ao Município, oportunizando imunizar maior número de cidadãos cascavelenses

Com isso, avançamos de forma mais acelerada, rumo ao fim da Pandemia.

Assim contamos com o apoio de nossos pares para aprovação deste projeto de lei.

Edson

P. Moda

CONFERIDO
04
DIRETORIA LEGISLATIVA